

LEI Nº 531

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.971

JOÃO DE PONTES CANARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, DE ACÓRDO COM O ARTIGO 83 DA LEI ORÇÂNICA DOS MUNICÍPIOS:-

FAZ PROMULGAR A SEGUINTE LEI:-

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATIVO AO TRIÊNIO 1.972 A 1.974, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964, E DO ATO COMPLEMENTAR Nº 43, DE 29 DE JANEIRO DE 1.969,

ARTIGO 1º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 384.666,00(TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS DE CAPITAL, DESCRIMINADAS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O PERÍODO DE 1.972 A 1.974, CO
MO SEGUI:-

PROGRAMAS	1.972	1.973	1.974	TOTAL
0- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.300,00	1.630,00	1.793,00	6.723,00
1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.513,29	8.154,62	8.974,09	24.642,00
2- DEFESA E SEGURANÇA	-	-	-	-
3- RECURSOS NATURAIS E AGRO PECUÁRIOS	-	-	-	-
4- VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	75.100,00	84.110,00	100.731,00	259.941,00
5- INDÚSTRIA E COMÉRCIO	-	-	-	-
6- EDUCAÇÃO E CULTURA	7.000,00	8.200,00	9.400,00	24.600,00
7- SAÚDE	9.000,00	10.000,00	11.000,00	30.000,00
8- SEM ESTAR SOCIAL	-	-	-	-
9- SERVIÇOS URBANOS	14.300,00	15.740,00	8.720,00	38.760,00
TOTAL DA APLICAÇÃO DE CAPITAL	116.213,29	127.834,62	140.618,09	384.666,00

ARTIGO 2º)- NO CUMPRIMENTO DO DISPÕSTO NO ARTIGO 1º, SERÃO OBSERVADAS EM CADA EXERCÍCIO OS LIMITES PARCIAIS DAS DESPESAS DE CAPITAL, FIXADAS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ANEXO À PRESENTE LEI.

ARTIGO 3º)- NÃO ATINGIDAS NO EXERCÍCIO, OS LIMITES PARCIAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, AS PARCELAS NÃO UTILIZADAS, PASSARÃO A ACRESCER AS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO MESMO INVESTIMENTO.

ARTIGO 4º)- AS RECEITAS DE CAPITAL, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS CONSTANTES DO MENCIONADO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, SERÃO FORMADOS PELA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E OUTRAS FONTES ENUNCIADAS NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 11, DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/64.

ARTIGO 5º)- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 1º DE JANEIRO DE 1.972, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, 25 DE NOVEMBRO DE 1.971

O PREFEITO MUNICIPAL

João de Pontes Canargo
JOÃO DE PONTES CANARGO